DECRETO N.º 262/2.021

"REGULAMENTA AS VIAS ABERTAS DE CIRCULAÇÃO DE ACORDO COM SUA UTILIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I letra "H" da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 24 da Lei 9.503 de 23/09/1.997 que instituiu o Código de Transito Brasileiro e,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas, bem como, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

CONSIDERANDO que a regulamentação das vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, no perímetro urbano cabe regulamentação do Município.

DECRETA:

Art. 1º - As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, no perímetro urbano do Município de Abaeté-MG classificam-se em:

a) vias arteriais (velocidade máxima 60 Km/h):

- Avenidas Dr. Guido, Milton Campos, Carlos Geraldo Valadares, Barão do Indaiá sentido centro/bairro e José Leopoldino.

b) vias locais (velocidade máxima 30 Km/h):

- Demais vias localizadas no perímetro urbano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (05/10/2.021).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal